

Transporte \$3 456 400,00

01-06-03-00	Deslocações — Compensação de encargos	
01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque .	\$ 20 000,00
01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	\$ 50 000,00
01-06-03-03	Outros abonos — Compensação de encargos	\$ 5 000,00
02-00-00-00	BENS E SERVIÇOS	
02-01-00-00	Bens duradouros	
02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	\$ 80 000,00
02-01-07-00	Equipamento de secretaria	\$ 60 000,00
02-01-08-00	Outros bens duradouros	\$ 20 000,00
02-02-00-00	Bens não duradouros	
02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes .	\$ 15 000,00
02-02-04-00	Consumos de secretaria	\$ 40 000,00
02-02-07-00	Outros bens não duradouros .	\$ 20 000,00
02-03-00-00	Aquisição de serviços	
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 20 000,00
02-03-02-00	Encargos das instalações	
02-03-02-01	Energia eléctrica	\$ 65 000,00
02-03-02-02	Outros encargos das instalações	\$ 40 000,00
02-03-05-00	Transportes e comunicações	
02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 50 000,00
02-03-06-00	Representação	\$ 20 000,00
02-03-07-00	Publicidade e propaganda	\$ 10 000,00
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos .	\$ 100 000,00
02-03-09-00	Encargos não especificados ...	\$ 10 000,00
05-00-00-00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
05-02-00-00	Seguros	
05-02-04-00	Viaturas	\$ 5 000,00
	<i>Despesas de capital</i>	
07-00-00-00	OUTROS INVESTIMENTOS	
07-09-00-00	Material de transporte	
07-01-00-00	Maquinaria e equipamento ...	\$ 150 000,00
	Total	\$4 236 400,00

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 9 de Fevereiro de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Francisco Luis Murteira Nabo*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 19 de Fevereiro de 1990. — O Chefe do Gabinete, *Álvaro Marques de Miranda*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 6/SATOP/90

Verificou-se que, na elaboração do contrato aprovado pelo Despacho n.º 105/SAOPH/89, publicado no *Boletim Oficial* n.º 39, 2.º suplemento, de 27 de Setembro de 1989, relativo à concessão de terreno, sito a Sudoeste da Ilha Verde, os Serviços praticaram algumas inexactidões que importa corrigir.

Assim, no número cinco da cláusula primeira do respectivo contrato, onde se lê:

«... , as parcelas de terreno assinaladas com as letras «B» e «C» na planta referida no número anterior»

deve ler-se:

«... , a parcela de terreno assinalada com a letra «B» na planta referida no número anterior».

E, na alínea a) do número um da cláusula sexta, onde se lê:

«a) Proceder à construção e pavimentação dos arruamentos, bem como à execução dos sistemas de esgotos e drenagem de águas pluviais, de acordo com os projectos a fornecer pelo primeiro outorgante»

deve ler-se:

«a) Proceder à construção e pavimentação dos arruamentos, bem como à execução dos sistemas de esgotos e drenagem de águas pluviais, de acordo com os projectos por este elaborados e aprovados pelo primeiro outorgante».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 9 de Fevereiro de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Luis António Macedo Pinto de Vasconcelos*.

Despacho n.º 7/SATOP/90

Verificou-se que, na elaboração do contrato aprovado pelo Despacho n.º 54/SAOPH/89, publicado no *Boletim Oficial* n.º 25, de 19 de Junho de 1989, relativo à concessão de terreno, sito na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.ºs 163-165, os Serviços praticaram um erro que importa corrigir.

Assim, na cláusula terceira do respectivo contrato, onde se lê:

«1. O terreno será aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 7 (sete) pisos.

2. O edifício, referido no número anterior, será afectado às seguintes finalidades de utilização:

Comercial: r/c com «cok-chai» (328 m²)

Habitacional: parte do r/c e do 1.º ao 5.º andar duplex (3 273 m²)»

deve ler-se:

- «1. O terreno será aproveitado com a construção de dois edifícios, em regime de propriedade horizontal, compreendendo cada bloco 7 (sete) pisos.
2. Os edifícios, referidos no número anterior, serão afectados às seguintes finalidades de utilização:

Bloco I

Comercial: r/c com «cok-chai» (283 m²)
 Habitacional: parte do r/c e do 1.º ao 5.º andar duplex (1 616 m²)

Bloco II

Comercial: r/c com «cok-chai» (145 m²)
 Habitacional: parte do r/c e do 1.º ao 5.º andar duplex (1 661 m²).

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 9 de Fevereiro de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Luis António Macedo Pinto de Vasconcelos*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 19 de Fevereiro de 1990. — O Chefe do Gabinete, *António Caseiro*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
 PARA OS ASSUNTOS DE JUSTIÇA**

Extractos de despachos

Por despacho n.º 11-I/SAAJ/90, de 8 de Janeiro:

Maria Conceição Proença Afonso — nomeada, em comissão de serviço, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, alínea b), e 16.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, para desempenhar as funções de assessor do Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos de Justiça, com efeitos a partir de 26 de Dezembro de 1989, sendo exonerada das funções que actualmente desempenha no mesmo Gabinete.

(Dispensado de visto, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro).

Por despacho n.º 12-I/SAAJ/90, de 8 de Janeiro:

Pedro Gramaxo de Carvalho Sisa Vieira — nomeado, em comissão de serviço, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, alínea b), e 16.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, para desempenhar as funções de assessor do Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos de Justiça, com efeitos a partir de 26 de Dezembro de 1989, sendo exonerado das funções que actualmente desempenha no mesmo Gabinete.

(Dispensado de visto, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro).

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos de Justiça, em Macau, aos 19 de Fevereiro de 1990. — O Chefe do Gabinete, *Rui Félix-Alves*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
 PARA A EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Despacho n.º 13/SAEAP/90

O artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 14/89/M, de 1 de Março, prevê que por cada reconhecimento de habilitações académicas feito pelo director dos Serviços de Educação seja emitido um certificado.

Assim, no uso das competências que me foram delegadas na alínea b) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 208/89/M, de 11 de Dezembro, e tendo em conta o disposto no artigo 1.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 11/86/M, de 8 de Fevereiro, determino:

1. É aprovado o modelo de certificado anexo a este despacho, cuja edição é exclusiva da Imprensa Oficial de Macau, constituindo o modelo EDU 2/90.

2. O certificado é impresso em cor verde sobre fundo claro com uma margem branca a toda a volta de 20 milímetros de largura.

3. O certificado é assinado pelo director dos Serviços de Educação, sendo a assinatura autenticada com o selo em branco em uso na Direcção dos Serviços de Educação.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Pública, em Macau, aos 15 de Fevereiro de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Jorge Paulo Sacadura Almeida Coelho*.